

### **PROJETO DE LEI Nº 783, DE 2023**

Dispõe sobre a criação de um portal para atendimento, informação, comunicação e recebimento de denúncias, às pessoas com deficiência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Cria o portal de atendimento, informação, comunicação e recebimento de denúncias para os portadores de deficiência.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

Artigo 2º - O portal será utilizado como canal de atendimento on-line e contará com a interação dos órgãos competentes de diversos seguimentos para informação, direcionamento de denúncias e expedição de comunicados.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2010, quase 46 milhões de brasileiros declarou ter algum tipo de deficiência, ou seja, cerca de 24% da população de nosso país. Apesar das diversas políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, as mesmas têm encontrado diversas dificuldades relacionadas à desinformação, falta de cumprimento de seus direitos, discriminação, inclusão no mercado de trabalho, adequação de espaço, entre outras.

Ter um canal de denúncia e informação dos direitos da pessoa com deficiência é de extrema importância para promover a inclusão, a proteção e a garantia de seus direitos, através da conscientização, prevenção e detecção de violação por meio de um canal seguro e confidencial para relatar abusos.

A criação do portal implica em garantir que a pessoa com deficiência seja tratada de forma adequada e que, os perpetradores de violação sejam responsabilizados. Trata-se de um instrumento valioso para melhoria na legislação e políticas públicas, através da identificação de padrões de violação dos direitos das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/5/2023.

Sebastião Santos – REPUBLICANOS